DA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CMAS

A inscrição de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é obrigatória para o seu funcionamento regular e acesso a recursos. O processo exige que a instituição comprove atuação exclusiva ou preponderante na área, possua documentação regular e siga as diretrizes estabelecidas pelas SUAS.

Requisitos e Documentação Básica

Para se inscrever, a entidade deve atuar na área de assistência social executando serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistênciais. A atuação pode se dar em três frentes:

- **Atendimento:** prestação de serviços continuados diretamente aos usuários (ex: acolhimento, centros- dia).
- **Assessoramento:** orientação e apoio técnico e financeiro às entidades da rede socioassistêncial.
- **Defesa e Garantia de Direitos:** mobilização, defesa e proteção dos direitos dos usuários da assistência social.

Documentação Institucional Exigida

O trâmite no CMAS exige-se a apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição preenchido.
- Estatuto social registrado (que demonstre o cunho social e a assistência ao público-alvo)
- Ata de eleição documento de posse da atual diretoria registrado
- Cartão CNPJ atualizado
- Alvará de funcionamento: se houver exigência pela legislação do municpio.

Documentação para Atuação Socioassistêncial

- Plano de trabalho detalhado das atividades que serão desenvolvidas.
- Relatório circunstanciado das atividades já realizadas (caso a entidade já esteja em funcionamento).
- Relação de ofertas: listagem detalhada de serviços humanos e materiais disponibilizados.

- Declaração de gratuidade: termo formal assinado atestando que nenhuma taxa é cobrada dos assistidos.

Após a análise das documentações e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, os dados são inseridos no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.